ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 468/77

Autoriza o Poder Executivo a assinar convên: ou contrato com a Secretaria da Educação e Cu: tura do Estado do Rio Grande do Sul, para a c: trução de um prédio escolar.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Sante Augus

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no se das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio o contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Ed cação e Cultura, para a construção de um prédio escolar de Primeiro Gr denominado Escola São João, na localidade do mesmo nome, pertencente ao Distrito da Sede.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, r vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 09 de maio 1977.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EUCÁRDIO ANTÔNIO DERROSSO
Secretário